

RESOLUÇÃO/CS Nº 002/2025, 17 DE MARÇO DE 2025.

“Prorroga mandato dos membros do Conselho Superior da FIMES por 90 (noventa) dias e dá outras providências.”

O Conselho Superior da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, representado pelo seu presidente, Prof. Luiz Antônio Alves Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias em vigor e,

CONSIDERANDO que a atual redação prevista na Lei Nº 278/85, alterada pela Lei nº 1943 de 18.12.2019, especificamente os §§ 6º e 7º, do art. 9º, prevê a impossibilidade de recondução de membros indicados e eleitos ao Conselho Superior da FIMES, para mandatos superiores a quatro anos, e existindo a previsão de que o Reitor é membro nato (art. 9º, “f”), implicando que na hipótese de reeleição dos cargos (Prefeito, Reitor, Procurador Geral, OAB e Secretários Municipais) estará diante de uma situação não prevista na Lei, pois o cargo eletivo, reeleito, não poderia compor conselho, por mais de quatro anos.

RESOLVE:

Art.1º DELIBERAR para, excepcionalmente, prorrogar pelo prazo de 60 dias, o mandato dos atuais conselheiros, para que no referido prazo, seja encaminhado ao Poder Executivo, proposta de alteração da Lei, prevendo a exceção na recondução dos membros ao Conselho, quando ocorrer a reeleição dos representantes dos respectivos Poderes e órgãos.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de março de 2025.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (17.03.2025).

Publique-se e cumpra-se.

Luiz Antônio Alves Costa
Presidente do Conselho Superior da FIMES